

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviço de diária de hospedagem com fornecimento de refeição para projetos diversos do Sesc Jacobina no interior do estado, nos termos constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

- 2.1. As Justificativas para contratação de diária de hospedagem para projetos diversos do Sesc Jacobina no interior do estado, estão descritas nas OCS: 1848-05/2023, 0812-03/2024 e 0813-03/2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. As especificações para contratação de diária de hospedagem para projetos diversos do Sesc Jacobina no interior do estado, estão descritas nas OCS: 1848-05/2023, 0812-03/2024 e 0813-03/2024.

4. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO:

- 4.1. A prestação do(s) serviço(s) ocorrerá(ão) no(s) endereço(s) indicado(s) nas Ordens de Compras, em total conformidade com o que consta do(s) descritivo(s) do(s) objeto(s) do certame e com o estipulado no Pedido (PED);
- 4.2. Os contratos poderão ser acrescidos **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do contrato/pedido, mediante justificativa e termo aditivo, devendo, para isso, considerar-se o valor de cada item.
 - 4.2.1. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.
 - 4.2.2. Não é possível a inclusão de itens não previstos no Edital e seus anexos.

5. LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. Contratação de serviço de diária de hospedagem com fornecimento de refeição para projetos diversos do Sesc Jacobina no interior do estado, conforme descritos na OCS: 1848-05/2023, 0812-03/2024 e 0813-03/2024, e em total conformidade com o que consta dos descritivos dos objetos deste certame e com o estipulado no PED.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** A prestação de serviço de diária de hospedagem com fornecimento de refeição para projetos diversos do Sesc Jacobina no interior do estado, deverá estar de acordo com o constante no PED;
- 6.2.** A fiscalização pelo fornecimento do(s) produto(s) e da prestação dos serviços constantes do Pedido (PED) será exercida por representante designado pelo Sesc/BA, ao qual compete acompanhar prestação dos serviços, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas;
- 6.3.** O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do Licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1.** No âmbito do Sesc os documentos pertinentes ao certame licitatório deverão obedecer às disposições contidas no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1593/2024;

7.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICADA A SER EXIGIDA:

- 7.1.1.1.** Alvará de Saúde, sanitário ou equivalente expedido pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais ou, quando for o caso, pela Vigilância Sanitária Estadual e que se encontre dentro do prazo de validade;
- 7.1.1.2.** Licença de funcionamento, expedida pela autoridade competente, para prestação de serviços de hospedagem;
- 7.1.1.3.** Certificado de prestador de serviço turístico como Meio de Hospedagem fornecido pelo MINISTÉRIO DO TURISMO (CADASTUR) em plena validade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.** Realizar a(s) prestação(s) do(s) serviço(s), em conformidade com o descrito no anexo deste Termo de Referência, obedecendo aos prazos, datas e horários estipulado(s) no Pedido (PED) e no Instrumento Convocatório, sob pena de, não o fazendo, responder administrativa e civilmente, sujeitando-se, ainda, à aplicação

das penalidades previstas no item 12, sem prejuízo de responder, também, em ação judicial cabível;

- 8.3. Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto contratado;
- 8.4. Substituir o(s) serviço(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do PED, do Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem vícios de qualidade ou quantidade, **em até 01 (um) dia útil**, antes do check-in, considerando o funcionamento do Sesc em horário comercial, a contar da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- 8.5. Atender as especificações constantes do Edital e seus anexos - Descritivo e Especificações, em todos os seus termos;
- 8.6. Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto contratado, para que o fornecimento ocorra criteriosamente de acordo com este Termo de Referência e possa ser considerada concluída a contento;
- 8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive os de natureza trabalhista, judicial, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o Sesc/BA;
- 8.8. Ressarcir o Sesc/BA de todas as despesas decorrentes de eventual condenação, sofrida pela Entidade, em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial, decorrente de inobservância de dispositivo legal pela Empresa Contratada, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 8.9. Responder, objetiva e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/BA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução da proposta comercial vencedora ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.10. Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, até a conclusão plena do objeto contratado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- 8.11. Propiciar ao Sesc/BA todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos fornecimentos contratados, o que não diminui ou substitui sua responsabilidade decorrente das obrigações aqui assumidas;
- 8.12. Comunicar ao Sesc/BA qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito no fornecimento do objeto contratado, seja decorrente do próprio fornecimento, ou ainda, proveniente de sua conduta ou de sua equipe;

- 8.13.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto contratado, sem ônus adicionais para o Sesc/BA, desde que sejam de sua responsabilidade;
- 8.14.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc/BA, cuja reclamação se obriga, pronta e imediatamente, a atender;
- 8.14.1.** Arcar, desde o início dos fornecimentos, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
- a)** Sua negligência, imperícia ou imprudência;
 - b)** Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de produtos ou equipamentos usados na execução dos fornecimentos;
 - c)** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
 - d)** Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos ou em decorrência dele;
- 8.14.2.** Arcar, integralmente, com despesas referentes a infrações ou multas decorrentes da inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente;
- 8.14.3.** Fazer a comprovação de sua regularidade junto aos órgãos oficiais, quando necessária, por sua conta;
- 8.14.4.** A adequação da obrigação executada pelo licitante adjudicado às especificações deste Termo de Referência será analisada por representante designado pelo Sesc/BA no momento de avaliar se houve cumprimento “a contento” e lançar tal informação na nota fiscal.

8.15. OBRIGAÇÕES DO SESC/BA:

- 8.15.1** Emitir o(s) PED(s) com informações compatíveis com este Termo de Referência e o Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- 8.15.2** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar o fornecimento do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possível;
- 8.15.3** Solicitar o cancelamento do item e/ou PED com, no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas antes do check-in e, para grupos (acima de 10 Unidades Habitacionais – UH’s), o cancelamento poderá ocorrer com, no mínimo, 20 dias corridos antes do check-in;
- 8.15.4** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, atentando para condições, prazos e conformidades;
- 8.15.5** Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, ao licitante adjudicado que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais;

8.15.5.1 Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o Sesc/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as;

8.15.6 Designar representante que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento;

8.15.7 Rejeitar qualquer (quaisquer) serviço(s) que seja(m) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas constantes do PED, do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A Licitação terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada pelo pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, Resolução Sesc nº 1.593/2024, **utilizando o MODO DE DISPUTA ABERTO.**

10. DA ESTIMATIVA E DO ORÇAMENTO

10.1. O valor estimado para contratação foi realizado pela Seção de Suprimentos - SESUP, conforme cotação e/ou justificativa apresentada no Portal de Compras do Sesc/BA;

10.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ.**

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelo cumprimento do objeto do PED será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do Fornecedor e por ele indicada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que os acompanha em plena conformidade com o descritivo do PED e do Termo de Referência. O prazo para pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Recusa injustificada do licitante adjudicado a receber o Pedido (PED) (ou instrumento equivalente) caracterizará descumprimento de obrigação assumida no curso do certame e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação/Pedido (PED);

- 12.1.2. Multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do(s) item(ns) objeto(s) do Pedido (PED);
- 12.1.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por até 03 (três) anos.
- 12.2.** Em atenção ao art. 40 do Regulamento de Licitações e Contrato do Sesc, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante adjudicado, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o Sesc/BA poderá, a critério da Autoridade Competente, cancelar o Pedido (PED) emitido ou por emitir e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:
- 12.2.1.** Advertência por escrito;
- 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexistente pagamento em benefício do Licitante Adjudicado;
- 12.2.3.** O cumprimento de obrigações acessórias sem que nada seja feito em prol da execução do objeto principal não afastará a aplicação desta multa;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido, quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o Sesc/BA;
- 12.2.4.1.** Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do Sesc do item do Pedido (PED), ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total;
- 12.2.5. Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor total do Pedido – (PED), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes deste Termo de Referência e/ou Pedido (PED), mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;
- 12.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia**, por atraso na entrega do(s) item(ns) ou dever de substituição/refazimento previsto neste Termo de Referência;
- 12.2.6.1.** A base de cálculo será o valor total do quantitativo do(s) item(ns) que não foi(ram) entregue(s) no prazo, ainda que tenha havido entrega parcial;

- 12.2.6.2.** Quando houver necessidade de substituir/refazer o item entregue em divergência com o Termo de Referência, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido entregue o item correto até a data em que o mesmo for substituído/refeito;
- 12.2.6.3.** O valor total da multa terá como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo em que se verificar o respectivo atraso;
- 12.2.6.4.** Caso a entrega não ocorra em tempo hábil para o fim a que se destina, será considerado como descumprimento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;
- 12.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por até 03 (três) anos, conforme deliberação da Autoridade Competente, que decidirá de acordo com as cláusulas previstas na Resolução 1.593/2024 e outras aplicáveis.

Salvador, 07 de junho de 2024.

ASSINATURA
GERÊNCIA DE LAZER